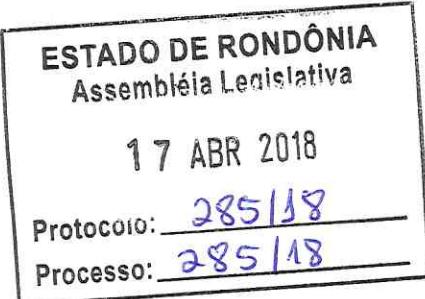


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO



PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO



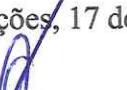
Nº
285118

AUTOR: DEPUTADO LÉO MORAES

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao
SD PM ROGÉRIO DE CASTRO
ESCÓCIO, natural de Porto Velho-RO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto nº 591, de 20 de maio de 2015, artigo 1º e 3º, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2018.


Léo Moraes
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras Parlamentares,

A militar ingressou na Polícia Militar do Estado de Rondônia em 01 de dezembro de 2010 e, desde então, é referência dentre os policiais militares da 5º batalha da Policia Militar do Estado de Rondônia por seu espírito combativo e inigualável coragem, além de proatividade e comprometimento com a causa policial militar.

Não é sem motivo que o militar supracitado tem condutas apuradas em sindicância regular que tem como objeto sua promoção por ato de bravura. O soldado Rogério traz em seu histórico na vida policial militar vários atendimentos de ocorrência, inclusive no horário de folga, onde intervém de forma prodencial em defesa dos cidadãos rondonienses. Como exemplo de muitas das ações que

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 70.801-911 69 3216.2818 www.alr.o.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO LÉO MORAES

se destacam, podemos citar a Ocorrência nº 8108/2014 (tentativa de roubo) onde o policial, em sua folga, interviu sozinho em assalto à mão armada em frente ao Banco do Brasil localizado na avenida Mamoré, logrando êxito na prisão do marginal após troca de tiros.

Condutas como as do policial militar, que tem em sua ficha os elogios pelos relevantes serviços prestados à sociedade rondoniense, além de comportamento a servir de exemplo para seus pares e superiores, são dignas de todo o reconhecimento.

Face ao exposto e diante das várias demonstrações de abnegação por parte do soldado, entendemos que é merecedor da comenda ora proposta, pois preenche, sem dúvidas, os requisitos para ser agraciado com tão digna honraria.

